

ILMO SR OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA

COMARCA DE GUARULHOS - SP



Nome: **GUARULHOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,**

CNPJ nº 27.583.479/0001-92, situada na **RUA SÃO FRANCISCO CONDE**, nº 169, Cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, endereço eletrônico (e-mail) financeiro@redfoxtelcom.com.br.

Nos termos do art. 4º e parágrafos do Provimento CNJ n. 61 de 17/10/2017, quanto aos meus dados qualificativos, declaro que as informações não preenchidas são por mim desconhecidas.

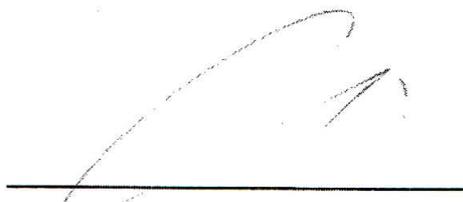
REQUERER que proceda o registro do documento anexo, designado como: (MODELO DE **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**), no **Registro de Títulos e Documentos**, para guarda e conservação do mesmo, nos termos do parágrafo único - Inciso VII do Artigo 127 da Lei 6.015/1973.

Declara o requerente que está ciente e previamente esclarecido, conforme item 4 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que o registro facultativo é exclusivo para fins de mera conservação, prova apenas a existência, data e conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros, sendo vedada qualquer indicação que possa ensejar dúvida sobre natureza do registro ou confusão com a eficácia decorrente de outras espécies de atos registrais

Nestes Termos

Pede Deferimento

Guarulhos, 10/05/2018



CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA**, conforme identificada a seguir:



DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: **GUARULHOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: Inscrição Estadual:

27.583.479/0001-92 **796.576.624.111**

Endereço: **RUA SÃO FRANCISCO CONDE, 169**

Bairro: **JD. ANNY**

Cidade: **GUARULHOS**

Estado: **SÃO PAULO**

CEP: **07262-320**

Telefone: **(11) 4003-9864**

S.A.C: **0800-773-2656**

Site: www.grutel.net.br

E-mail: sac@grutel.net.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **LOCATÁRIO (A)** conforme identificado (a) no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO ALUGUEL

1.1 O presente contrato tem como objeto, a locação dos equipamentos, de propriedade da **LOCADORA**, que serão utilizados exclusivamente pelo (a) **LOCATÁRIO (A)** para acesso à internet de banda larga, conforme descritos no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)** e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme indicado pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**.

2.2 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o (a) **LOCATÁRIO (A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da

LOCADORA ou representante/técnico por esta autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do (a) **LOCATÁRIO (A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao (à) **LOCATÁRIO (A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.2 É de responsabilidade do (a) **LOCATÁRIO (A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO (A)** sejam promovidos, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, não podendo compartilhar ou sublocar os equipamentos assim como servir-se destes para disponibilizar a terceiros o acesso à internet ou FTP, sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s).

3.3 O (A) **LOCATÁRIO (A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.

3.4 O (A) **LOCATÁRIO (A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicas autorizadas pela **LOCADORA** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

3.5 O (A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo (a) **LOCATÁRIO (A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**.

3.6 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o (a) **LOCATÁRIO (A)** também deverá



restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do (a) **LOCATÁRIO (A)**.

3.7 O (A) LOCATÁRIO (A) é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados para acesso à internet na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros que acessam a internet.

3.8 O (A) LOCATÁRIO (A) deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** caso haja rescisão por quaisquer motivos deste contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do (a) **LOCATÁRIO (A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o (a) **LOCATÁRIO (A)** autoriza desde já que se emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **LOCATÁRIO (A)** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, despesas de protesto e, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

3.9 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o (a) **LOCATÁRIO (A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação dos serviços, o **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar ao **LOCADORA**, o (s) valor (es) na (s) condição (ões) descrita(s) no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.



4.2 O aluguel deverá ser pago pelo (a) **LOCATÁRIO (A)** em data acordada no **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** mediante fatura de cobrança que será enviada mensalmente pela **LOCADORA**, no endereço indicado pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, ou via postal, ou via correio eletrônico (e-mail).

4.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento sujeitará o (a) **LOCATÁRIO (A)** independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, inclusive despesas de protesto, serão suportadas pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

5.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o **LOCATÁRIO (A)** obrigado a restituir o equipamento locado na forma e prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Guarulhos**, estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.grutel.com.br

6.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.grutel.com.br.

6.3 Quaisquer alteração que porventura ocorrer, será comunicado por aviso escrito, será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por



correio eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), aplicativo próprio da empresa, contato telefônico (ligação gravada) através dos números existente no cadastro do **ASSINANTE**, SMS, aplicativo de mensagens (whatsapp), ou outras formas de comunicação, o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor pelo prazo determinado na RAT e/ou Proposta Comercial – Pessoa Física e/ou Jurídica, podendo ser prorrogado a critério das partes, por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao **Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)**, o qual este é parte anexa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

8.2 O (A) **LOCATÁRIO (A)** declara, com assinatura do **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** ou com o aceite eletrônico, seja por via física ou aceite online ou telefônico (dentre suas inúmeras modalidades existentes) e aceita, constantes da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência ou estabelecimento comercial para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **LOCATÁRIO (A)**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência ou estabelecimento comercial para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

8.3 Caso o (a) **LOCATÁRIO (A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**. Toda e qualquer transferência de local do equipamento locado deverá ser solicitado pelo **LOCATÁRIO (A)** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **LOCADORA** de modo que seja possível uma análise técnica de viabilidade, assim como planejamento por parte da **LOCADORA** para tal adequação e ou mudança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de **Guarulhos**, estado de **São Paulo** competente para





dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** disponível na sede da **LOCADORA**.

Guarulhos, 26 abril de 2018.



Alexsandro M. Bayão

GUARULHOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 27.583.479/0001-92

CARTÓRIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de:*****
(1)ALEXSANDRO NOURA BAYAO
Guarulhos, 16 De maio De 2018. Doc 14. Pedido: 162

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 529279-AB
ISABELLA Vlr:R\$ 9,30. C:3126721 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE.

16 MAI 2018



TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **GUARULHOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** denominada **PRESTADORA**, qualificada no **Contrato de Locação de Equipamentos** devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial:

Contato:

CPF / CNPJ:

RG / IE:

Data de Nascimento:

Profissão:

Telefone Residencial/Comercial:

Telefone Celular:

Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, conforme opção, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Guarulhos**, Estado de **São Paulo**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico www.grutel.net.br

CONTRATO

Contrato de Locação de Equipamentos

DADOS DE REGISTRO

Registrado sob o n.º , no Livro , em / /

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato de ter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do **Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)** sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Para tornar viável a prestação do **SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)**, a **PRESTADORA** poderá fornecer os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

2.2 Os equipamentos fornecidos a título de locação são os seguintes:

EQUIPAMENTO EM LOCAÇÃO

EQUIPAMENTOS

Tipo: Fabricante/Modelo: Número de Série: Quantidade:

EQUIPAMENTOS

Tipo: Fabricante/Modelo: Número de Série: Quantidade:

EQUIPAMENTOS

Tipo: Fabricante/Modelo: Número de Série: Quantidade:

2.3 A locação dos equipamentos será paga pelo **ASSINANTE** a título de aluguel os seguintes valores:

MENSALIDADE

Valor do Aluguel: R\$ Data de Vencimento: Forma de Cobrança: **BOLETO BANCÁRIO** Forma de Entrega: **E-MAIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O presente **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Locação de Equipamentos** para a prestação do SCM (Serviços de Comunicação Multimídia).

3.2 O presente **TERMO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e ou seu respectivo **Contrato, citado no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Termo** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor seja por via física ou aceite online ou telefônico (dentre suas inúmeras modalidades existentes e aceitas, constantes da Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia)** por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Guarulhos, 4 de maio de 2018.

ASSINANTE:
CPF/CNPJ:

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
NOME:

ASSINATURA _____
NOME: